

(Isento do Visto do Tribunal de Contas por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

29 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.

2611070849

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Aviso n.º 25218/2007

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 28.11.2007, foram nomeados para os lugares de Técnico Profissional de 1ª classe — Técnicas Administrativas, Elizabeth Maria Malta Domingos e Bruno Miguel Marques dos Santos, candidatos classificados em 1º e 2º lugar, respectivamente, no concurso interno de acesso limitado para provimento dos referidos lugares, aberto por aviso afixado nos serviços em 22.10.2007.

Devem os mesmos aceitar os referidos lugares no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de visto do Tribunal de Contas.

5 de Dezembro de 2007. — Por Delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosaria Maria Soares Murça*.

2611070912

Aviso n.º 25219/2007

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 28 de Novembro de 2007, foi nomeado para o lugar de Canalizador Principal, José António Brito Silva Pereira, único candidato aprovado no concurso interno de acesso limitado para provimento do referido lugar, aberto por aviso afixado nos serviços em 22 de Outubro de 2007.

Deve o mesmo aceitar o referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de visto do Tribunal de Contas.

5 de Dezembro de 2007. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosaria Maria Soares Murça*.

2611070915

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso n.º 25220/2007

Reclassificações

Para os devidos efeitos se torna público que, são reclassificados os funcionários abaixo indicados de acordo com a legislação aplicável:

Nos termos dos artigos 2.º, alínea e) e n.º 5.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro:

Carla Isabel Guerreiro Pereira Borbinha, Assistente Administrativa, escalão 2, índice 209 para Técnica Superior de 2ª classe (Licenciatura em Serviço Social), escalão 1 índice 400 (despacho de 13/07/2007); Rui Miguel Almeida Elias, de Operário Qualificado (Carpinteiro), escalão 3, índice 160 para Técnico Profissional de 2ª classe (Construção Civil), escalão 1, índice 199 (despacho de 29/11/2007); António Manuel Gonçalves Almeida, de Técnico Profissional 2ª classe (Construção Civil), escalão 2, índice 209 para Técnico Superior de 2ª classe (Licenciatura em Engenharia Civil), escalão 1, índice 400.

Os interessados deverão tomar posse no 20 dias imediatos após a publicação no *Diário da República* (Não sujeito a visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto)

7 de Dezembro de 2007. — A Vereadora do Pelouro de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Clara Oliveira Silva*.

2611070997

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso n.º 25221/2007

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado do dia 12 de Outubro de 2007, renovei, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo período de três anos, a comissão de serviço, do Técnico Superior de 2ª classe — Engenheiro Civil, José Filipe Martins

Martinho, funcionário do quadro privativo de pessoal desta Câmara Municipal, para o exercício das funções de Director de Departamento Municipal — Área do Departamento Técnico, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto — Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com efeitos a contar do dia 16 de Dezembro de 2007.

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós de Mina*.

2611070884

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

Aviso n.º 25222/2007

1 — Para efeitos do disposto no artigo 28º do Decreto — lei nº204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local por força do Decreto — lei nº 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meus despachos, no uso de competências conferido pela alínea a) do nº2 do artigo 68º da lei nº169/99, de 18 de Setembro, se encontram abertos concursos externos de ingresso pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento dos seguintes lugares que se encontram vagos no quadro de pessoal desta Câmara Municipal:

Grupo de Pessoal Técnico Superior:

Referência A — dois lugares de Técnico Superior Estagiário (área de Educação física) para preenchimento dos dois lugares de Técnico Superior de 2ª Classe;

Referência B — um lugar de Técnico Superior Estagiário (área de Educadora de Infância), para preenchimento do lugar de Técnico Superior de 2ª Classe.

Grupo de Pessoal Técnico:

Referência C — um lugar de Técnico Estagiário, para preenchimento do lugar de Técnico de 2ª Classe.

Grupo de Pessoal Técnico-Profissional:

Referência D — um lugar de Técnico-Profissional de Turismo de 2ª Classe;

Referência E — três lugares de Técnico-Profissional de Biblioteca e Documentação de 2ª Classe.

Grupo de Pessoal Auxiliar:

Referência F — um lugar de Fiscal de Obras;

Referência G — três lugares de Auxiliar Administrativo;

Referência H — três lugares de Auxiliar de Serviços Gerais;

Referência I — um lugar de Leitor Cobrador de Consumos.

Grupo de Pessoal Operário Qualificado:

Referência J — dois lugares de Jardineiro.

2 — Legislação aplicável — Decreto — lei nº204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração local pelo Decreto — lei nº238/99, de 25 de Junho, Decreto — lei nº404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto — lei nº412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela lei nº44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei nº353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei nº248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei nº265/88, 28 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto — lei nº233/94, de 15 de Setembro.

3 — Validade dos concursos — os concursos visam exclusivamente o preenchimento das vagas referidas e caducam com o respectivo preenchimento.

4 — Conteúdo funcional dos lugares a prover:

Referência A e B — organização, acompanhamento e gestão das actividades a nível autárquico desenvolvidas no âmbito da actividade desportiva e educativa;

Referência C — o constante do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 26 de Janeiro de 1989;

Referência D — o constante do Despacho n.º 7014/2002, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 04 de Abril;

Referência E — o constante do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;

Referência F — o constante do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 26 de Janeiro de 1989;

Referência G e H — o constante do Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 06 de Abril de 1989;

Referência I — o constante do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 26 de Janeiro de 1989;

Referência J — o constante do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 26 de Janeiro de 1989.

5 — Remuneração — Os candidatos que vierem a ser providos nos lugares serão remunerados pelo vencimento correspondente às respectivas categorias, constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Local de trabalho — área do Município de Murça.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os constantes do artigo 29º do Decreto — lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados p.º lei ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil adequado indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Não é exigida a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas d), e) e f), desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra no próprio requerimento, a sua titularidade.

7.2 — Especiais:

Referência A — Possuir a licenciatura na área de Educação Física;

Referência B — Possuir a licenciatura na área de Educadora de Infância;

Referência C — Bacharelato na área de Engenharia Agronómica;

Referências D e E — Curso Tecnológico / Profissional / Outros / Nível III;

Referência F — Posse das habilitações nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (Escolaridade obrigatória que, para os nascidos após 01 de Janeiro de 1967 se reporta ao 6º ano de escolaridade e para os nascidos após 01 de Janeiro de 1981 se reporta ao 9º ano de escolaridade);

Referências G, H e I — Escolaridade obrigatória que, para os nascidos após 01 de Janeiro de 1967 se reporta ao 6º ano de escolaridade e para os nascidos após 01 de Janeiro de 1981 se reporta ao 9º ano de escolaridade;

Referência J — Posse das habilitações nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (Escolaridade obrigatória que, para os nascidos após 01 de Janeiro de 1967 se reporta ao 6º ano de escolaridade e para os nascidos após 01 de Janeiro de 1981 se reporta ao 9º ano de escolaridade).

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas por requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Murça, podendo o mesmo, bem como toda a documentação que o deva acompanhar, ser entregue pessoalmente na secretaria desta Câmara Municipal, durante as horas de expediente, ou remetido através de correio registado com o aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, e nele deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, habilitações literárias, número, data de emissão, de validade e serviço processador do bilhete de identidade, número de contribuinte);

Concurso a que se candidata, com indicação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso, descrição dos documentos anexos ao requerimento e quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

8.1 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31º do Decreto — lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

a) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes,

assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários), a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativo das mesmas, sem o que não serão consideradas;

c) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de referência legal.

9 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — poderão concorrer ao presente concurso pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

9.1 — Para cumprimento do estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6º e n.º 1 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades de comunicação / expressão.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

11 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar nos concursos acima referenciados serão: prova teórica de conhecimentos com carácter eliminatório, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção em que:

11.1 — A prova de conhecimentos gerais (PCG) destina-se a avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções, com carácter eliminatório, terá a forma oral e a duração de trinta minutos, versando sobre as matérias abaixo mencionadas:

a) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira a que se candidata, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente na área de português e aos resultantes da vivência do cidadão comum;

b) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime jurídico de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações da lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05 de Maio, do Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e do Decreto-Lei n.º 181/2007, de 09 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Atribuições e Competências das Autarquias Locais — lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Deontologia do serviço público — artigo 4º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 02 de Junho.

Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro e 49/2005, de 30 de Agosto) — bases do sistema educativo.

11.2 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de funções na área para que o concurso é aberto, com base na avaliação do respectivo currículo profissional, que terá a seguinte fórmula e onde serão ponderados os seguintes factores:

Referências A a E — a avaliação curricular será com base nos seguintes itens:

$$AC = (HL + 3EP + FP)/5$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular;

HL = Habilitações Literárias;

EP = Experiência Profissional;

FP = Formação Profissional.

Valorização das habilitações literárias:

Referência A e B:

Doutoramento — 20 valores;

Mestrado ou pós-graduação — 18 valores;

Licenciatura — 16 valores.

Referência C:

Habilitação mínima exigida (Bacharelato) — 16 valores;

Habilitação superior à exigida — 20 valores.

Referências D e E:

Habilitação mínima exigida (Curso Tecnológico / Profissional / Outros / Nível III) — 16 valores;

Habilitação superior à exigida — 20 valores.

Valorização da experiência profissional numa vertente autárquica — importância, complexidade e responsabilidade das actividades desenvolvidas, sendo ponderada da seguinte forma:

Sem experiência profissional — 10 valores;

Suficiente — 11 a 13 valores;

Bom — 14 a 16 valores;

Muito Bom — 17 a 20 valores.

Valorização da formação profissional — com base na nota do curso com que se candidata.

Referências F e J — a avaliação curricular será com base nos seguintes itens:

$$AC = (HL + 3EP)/4$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular;

HL = Habilitações Literárias;

EP = Experiência Profissional.

Valorização das habilitações literárias:

Habilitação mínima exigida — 16 valores;

Habilitação superior à exigida — 20 valores.

Valorização da experiência profissional numa vertente autárquica — importância, complexidade e responsabilidade das actividades desenvolvidas, sendo ponderada da seguinte forma:

Sem experiência profissional — 10 valores;

Suficiente — 11 a 13 valores;

Bom — 14 a 16 valores;

Muito Bom — 17 a 20 valores.

11.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores:

Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal;

Responsabilidade;

Motivação;

Iniciativa e interesse;

Sentido crítico.

Da ponderação dos factores acima referidos, resulta a seguinte classificação:

Não favorável — de 0 a 9 valores;

Favorável com reservas — 10 valores;

Favorável — 11 a 12 valores;

Bastante favorável — de 13 a 15 valores;

Favorável preferencialmente — de 16 a 20 valores.

11.4 — A classificação final será obtida através da média aritmética simples, obtida em cada método.

$$CF = (PCG + AC + EPS)/3$$

sendo:

CF = Classificação final;

PCG = Prova de conhecimentos gerais;

AC = Avaliação curricular;

EPS = Entrevista profissional de selecção.

A falta de comparência ou a obtenção de classificação inferior a 9,5 valores determinará a exclusão do candidato.

12 — O dia da realização das provas será em data, hora e local a indicar oportunamente, e comunicadas em tempo útil aos candidatos.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri dos respectivos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Publicitação de listas — a relação dos candidatos e a lista de classificação final de cada concurso serão afixadas no Edifício dos Paços do Município, ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, em conformidade com o disposto no Decreto — lei nº204/98, de 11 de Julho.

15 — Da exclusão dos candidatos cabe recurso hierárquico no prazo de oito dias, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 43º do Decreto — lei nº204/98, de 11 de Julho.

16 — Para os concursos com referências: A, B, e C — Regime de Estágio — os estágios têm carácter probatório e a duração de um ano, em regime de contrato administrativo de provimento, de harmonia com as regras definidas pelo artigo 5º do Decreto — lei nº265/88, de 28 de Junho.

16.1 — A avaliação final do estágio será feita com base no seguinte:

a) Relatório de estágio a apresentar pelo respectivo estagiário no prazo de 30 dias, após o seu termo;

b) Classificação de serviço obtida durante aquele período;

c) Avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

16.2 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior

16.3 — Os candidatos admitidos a estágio serão providos a título definitivo em lugar da categoria de técnico superior de 2ª classe, no caso da carreira técnica superior e técnico de 2ª classe, na situação da carreira técnica, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a Bom (14 valores), passando a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da categoria a que respeita.

17 — O júri dos presentes concursos terão a seguinte composição:

Referência A:

É simultaneamente o júri do estágio:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana e Eng.º João Duarte Martins, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Murça.

Referência B:

É simultaneamente o júri do estágio:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Eng.º João Duarte Martins, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Murça.

Referência C:

É simultaneamente o júri do estágio:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Eng.º João Duarte Martins, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Murça.

Referência D:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe, da Câmara Municipal de Murça e Dr.ª Julita Clara Correia Vilela Pereira Santos, Chefe da Divisão de Acção Social e Cultural da Câmara Municipal de Alijó.

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Andreia Guimarães de Amorim, Técnica Superior de Biblioteca e Documentação de 2ª Classe da Câmara Municipal de Murça e Luísa Margarida das Neves Serra Pereira Gomes, Técnico — Profissional Especialista de Biblioteca e Documentação da Câmara Municipal de Mirandela.

Referência E:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe, da Câmara Municipal de Murça e Dr.ª Julita Clara Correia Vilela Pereira Santos, Chefe da Divisão de Acção Social e Cultural da Câmara Municipal de Alijó.

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Andreia Guimarães de Amorim, Técnica Superior de Biblioteca e Documentação de 2ª Classe da Câmara Mu-

municipal de Murça e Luísa Margarida das Neves Serra Pereira Gomes, Técnico — Profissional Especialista de Biblioteca e Documentação da Câmara Municipal de Mirandela.

Referência F:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Eng.º João Duarte Martins, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Murça.

Referências G e H:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Maria Judite da Silva Oliveira Aires, Chefe da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Maria da Conceição Vilela da Cruz Guerra, Chefe da Secção de Taxas e Licenças e Paula Maria de Jesus Martins, assistente administrativo especialista da Câmara Municipal de Murça.

Referência I:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.º João Duarte Martins, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento da Câmara Municipal de Murça.

Referência J:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e José Alexandre Teixeira Pinheiro, Fiscal Municipal Especialista Principal da Câmara Municipal de Murça.

17.1 — Os Presidentes do Júri nas suas faltas e impedimentos serão substituídos pelos primeiros Vogais efectivos.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto Entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre Homens e Mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Luís Teixeira Fernandes*.

2611070879

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 25223/2007

Transferência

Torno público que pelo meu Despacho datado de 5 de Dezembro do corrente ano, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 16/09, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/20002, de 11/01, é aceite a transferência do funcionário da Junta de Freguesia de S. Salvador, detentor da categoria de Motorista de Ligeiros — Rui Manuel Matono Prates Dordio, para lugar idêntico do quadro de pessoal deste Município, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12.

O funcionário ficará posicionado no escalão 2, índice 151 a que corresponde actualmente o vencimento ilíquido mensal de 493,39 €.

De acordo com o despacho, a presente transferência produz efeitos a partir de 02/01/2008.

(Processo isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/08, de 26 de Agosto).

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*.

2611070972

Aviso n.º 25224/2007

António Manuel Camilo Coelho, Presidente Da Câmara Municipal De Odemira, Torna Publico que a Assembleia Municipal de Odemira, em sessão ordinária realizada em 20/09/2007, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, aprovar, por unanimidade, a proposta de alteração do artigo 28º. do Regulamento do Plano Director Municipal de Odemira, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2000, de 25 de Agosto, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Regulamento do Plano Director Municipal de Odemira
(...)

Artigo 28

Parques de Campismo Fora dos Aglomerados Populacionais

1 -
2 -
2.1 -

3- Sem prejuízo dos pareceres legalmente exigíveis e dos condicionamentos fixados para as diferentes classes de espaço identificados na Planta de Ordenamento, a Câmara Municipal poderá permitir a implantação de novas unidades de Parques de Campismo, conforme o disposto no número 2 deste Artigo ou outras, desde que:

3.1- Unidades cuja dimensão não exceda 4 hectares:

- a) O seu acesso ser feito com base num caminho já existente;
- b) A sua categoria ser, de acordo com o estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 33/97, de 17 de Setembro, não inferior a 4 estrelas;
- c) Estarem equipados de sistemas próprios de tratamento de esgotos e reciclagem de águas residuais adequados às características e localização do parque;
- d) Terem estacionamento próprio;
- e) Não serem utilizados pavimentos impermeáveis em percentagem superior a 10%, da área de intervenção;
- f) Ser preservado o máximo de vegetação existente;
- g) Serem previstas plantações de enquadramento preferencialmente constituídas por espécies da flora local;
- h) Serem adoptadas medidas minimizadoras de eventuais impactos ambientais negativos.

3.2- Unidades com dimensão superior a 4 hectares e para além do disposto nas alíneas *a*) a *h*) do ponto 3.1 anterior; devem ainda cumprir o seguinte:

- a) Localizarem-se em Espaços Agro-Silvo-Pastoris II, admitindo-se que outras classes de espaço sejam ocupadas com equipamentos complementares compatíveis com as disposições regulamentares respectivas;
- b) Serem dotados de fontes de energia alternativas;
- c) Serem dotados de pelo menos um recinto coberto para práticas desportivas e de uma piscina coberta, de forma a permitir a utilização contínua destes equipamentos durante todo o ano;
- d) Estarem abertos ao público pelo menos 11 meses por ano;
- e) Englobarem no seu perímetro um espaço arborizado, nunca inferior a 10% da área total do parque;
- f) Os equipamentos de uso comum e as instalações de alojamento permanente serem constituídos, em pelo menos 75% da sua composição, por materiais recicláveis;
- g) Estarem dotados de uma área de equipamentos lúdicos nunca inferior a 10% da área do parque;
- h) Preverem uma densidade máxima de 60 campistas por hectare, com limite máximo de 3 000 campistas;
- i) No concelho o número máximo de campistas, em todas as unidades instaladas ou a instalar ser de 8 000.

6 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*.

Aviso n.º 25225/2007

No uso das competências que me são conferidas na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 16/09, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, torna-se público que, através do meu despacho datado de hoje, e na sequência do Procedimento Interno de Selecção para mudança de nível, nos termos do disposto no artigo 5.º